



ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 a ABRIL/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, atendendo aos dispositivos legais preceituados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vem publicar o **Relatório de Gestão Fiscal**, concernente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2010**.

Os dados estão disponíveis, a partir desta data, no site do Tribunal de Justiça, na Internet (www.tj.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 48 da referida Lei.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	708.650.500,72	-
Pessoal Ativo	577.395.126,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.255.373,90	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	165.441.430,96	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.913,85	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	92.544.969,66	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	72.846.547,45	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	543.209.069,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (IIIa + IIIb)	543.209.069,76	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.855.422.697,05	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	5,00%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%	651.325.361,82	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	618.759.093,73	
FONTE: Balancete Unidade Gestora e Secretaria de Estado da Fazenda no que concerne a RCL		

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Florianópolis, 24 de maio de 2010.

Des. José Trindade dos Santos
Presidente

Ricardo Lentz
Diretor de Orçamento e Finanças

Maria Madalena Steinbach
Coordenadora de Auditoria Interna